Lei nº 942

(Projeto de lei nº 47/71)

Dispõe sôbre elevação de crédito especial.

Jacob Stuin, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica elevado de cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cr$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros), o crédito especial objeto da Lei nº 903, de 20.2.71, aberto para atender a despesas com o material de laboratório a ser destinado ao Colégio Estadual José Amaro Rodrigues", desta cidade, que o Município adquirirá para esse fim.

Artigo 2º - A diferença resultante da elevação do crédito de que cuida o artigo 1º, desta lei, isto é, cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), gravará, reduzindo-a em igual importância, a seguinte verba do Orçamento:

Conservação de Rodovias
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.1.2 - Início de Construção de Edifícios Públicos
VI - Desapropriações Diversas

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de novembro de 1971.

Jacob Stuin - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei nº 943

(Projeto de Lei nº 48/71.)

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de cr$ 2.200.00 (dois mil e duzentos cruzeiros) sôbre a seguinte verba do Orçamento vigente:

Educação, Cultura, Música e Esportos

Ensino Médio e Secundário.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Serviço de Terceiros

Transporte de alunos.

Artigo 2º - As despesas em aprêço correrão a conta de redução parcial de igual importância, da seguinte rubrica orçamentária:

Conservação de Rodovias

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início de Construção de Edifícios Públicos

IV - Desapropriações Diversas

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacob Stein

Jacob Stein -

Prefeito Municipal